



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO – N.º 03/2017

CONVÊNIO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONGÊNERES E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA E A EMPRESA DROGARIA DROGALUZ DE CAMPANHA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, órgão público representativo do Poder Legislativo, inscrita sob o CNPJ n.º 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, n.º 79, Bairro Centro, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.400-000 representada por seu Presidente, o Vereador **LEANDRO PROCK VALÉRIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG n.º MG-10.662.676 SSP/MG e do CPF n.º 036.488.286-73, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e de outro lado, a empresa **DROGARIA DROGALUZ DE CAMPANHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.662.400/0001-65, com sede na Rua Monsenhor Paulo, n.º 101, Bairro Centro, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.400-000 neste ato representada por seu sócio-gerente **Admilson José Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG n.º MG 11.421.750 e do CPF n.º 031.547.516-10, denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio para fornecimento de medicamentos, congêneres e materiais de higiene pessoal aos agentes políticos e servidores, mediante desconto em folha de pagamento, consoante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. A **CONVENIADA** ao fornecer medicamentos, congêneres e materiais de higiene pessoal com desconto em folha de pagamento de servidores e agentes políticos do Poder Legislativo, perceberá seu crédito nos termos do presente instrumento de convênio.

Cláusula 2ª. A **CONVENIADA** compromete-se a conceder desconto de 42% em genéricos, 32% em similares, 20% em éticos, 20% em perfumaria e correlatos, e ratifica que todas as promoções do jornal da Rede Minas Farma serão aplicadas como venda à vista para os **Conveniados**.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

3

Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

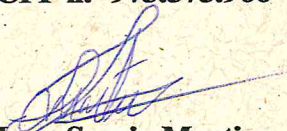
Campanha, 05 de janeiro de 2017.


Câmara Municipal da Campanha
Leandro Prock Valério
Presidente

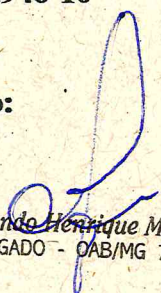

Drogaria Droga Luz de Campanha Ltda.
Admilson José Ferreira
Sócio-Gerente

Testemunhas:


Silvana Aparecida Domingues Arantes
RG n.º M-7.798.470 SSP/MG
CPF n.º 973.575.966-72


Ivan Sergio Martins
RG n.º 37.210.386-8 SSP/SP
CPF n.º 051.133.946-10

Visto do jurídico:


Nilvando Henrique Moreira
ADVOGADO - OAB/MG 75.815



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEREADORES:

Carlos César Castro

Edvaldo Lira da Silva

Gilson César Prok

Guilherme de Souza Serrano

Hamilton Pires de Rezende

João Paulo Baena Alves

Leandro Prock Valério

Lourdes Silva de Souza

Nevitôm Borges da Costa

Paulo Henrique Furtado

Rodrigo José de Carvalho

SERVIDORES:

Ana Paula Alves Fonseca Araújo

André Luiz Dias Ferreira Pinto

Ângela Maria Gonçalves Amorim

Giovani Rodrigues Arantes

Nilvando Henrique Moreira

Silvana Aparecida Domingues Arantes

Stella Cecília de Souza Ferreira Brandão